



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	48
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48
ATOS DO LEGISLATIVO	49



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55.254/2022.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022, Contratação de Profissionais da Saúde em caráter emergencial e temporário.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, proceder à contratação, conforme necessidade, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2022.



EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 065/2021 beneficiou a Associação de Artes Marciais Champions Club com o valor de R\$ 26.169,54 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (*Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)”

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “*Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público*”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 020/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 065/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de março de 2022.

LUCÉLIA OLIVEIRA VARGAS DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO: 076/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Agente de Fiscalização: DAVI ALMEIDA MARQUES, matrícula 6223, para ser FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2018 – Contratação de construção de escola de ensino fundamental – Projeto Espaço Urbano II, setor 26, oriundo do Processo Administrativo nº 544/18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 31 de janeiro de 2022.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 004-2022

Processo número: 5753/2021/SEMED
Licitação: Pregão Eletrônico nº 195/2021/SEMED/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FREEZER, BEBEDOURO INDUSTRIAL, AR CONDICIONADOS, VENTILADORES DE PAREDE, TVs, PROJETORES, CADEIRAS, MESAS, ARQUIVOS E ARMÁRIOS DE AÇO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro

Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **RALSON M. LIMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal , nº 2432, Fundos Sala 02, Bairro: BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o **Sr. Ralson Marques Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e CPF sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, **A. PAZINATO MARINGA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani , nº 249,BAIRRO: Jardim Alvorada , na cidade de MARINGA/PR, tendo como representante o **Sr. Antônio Pazinato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF sob nº 440.661.749-20, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR, **ELETRO J. M. S/A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.966.780/0001-80, com sede na Av. Jamari, nº 2700, BAIRRO: Setor 01, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o **Sr. Christiano Villar Londe Raposo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 610.916 SSP/RO e do CPF sob nº 511.417.442-87, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.401.446/0001-05, com sede na Av. Damien Biancardini , nº 359,BAIRRO: Parque Cuiabá , na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o **Sr. Nixon Vieira Franco** , portador da Cédula de Identidade RG nº 1670323-5 SSP/MT e do CPF sob nº 013.831.641-42, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT, **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A,BAIRRO: Jardim Limoeiro , na cidade de SERRA/ES, tendo como representante o **Sr. Leandro Figueiredo de Castro** , portador da Cédula de Identidade RG nº MG -11.454.362 SSP/MG e do CPF sob nº 013.371.746-10, residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE/MG, **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.588.978/0001-40, com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21,Sala 202, Bairro Niterói , na cidade de ATILIO VIVACQUA/ES, tendo como representante a **Srª. Lila Campos de Moura**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15842490 PC/MG e do CPF sob nº 024.430.436-06, residente e domiciliada na cidade de SANTANA DO GARAMBÉU/MG, , **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.793.812/0001-95, com sede na ST SHCS CR 516 BLOCO B, nº 69, PAVMTO1 PARTE C055,BAIRRO: ASA SUL, na cidade de BRASÍLIA/DF, tendo como representante o **Sr. Silvio Moreira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1822305 SSP/DF e do CPF sob nº 830.417.701-30, residente e domiciliado na cidade de BRASÍLIA/DF, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **195/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FREEZER, BEBEDOURO INDUSTRIAL, AR CONDICIONADOS, VENTILADORES DE PAREDE, TVs, PROJETORES, CADEIRAS, MESAS, ARQUIVOS E ARMÁRIOS DE AÇO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

RALSON M. LIMA EIRELI **LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	FREEZER HORIZONTAL - Freezer Horizontal 02 portas, puxador ergonômico, fechadura de segurança, rodízios reforçados, dreno frontal, gabinete interno com capacidade de no mínimo 519 litros, voltagem 110 ou 220 volts, com controle eletrônico de temperatura. Cor branca e Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	ELETROLUX H550	30	R\$ 3.399,00	R\$ 101.970,00
TOTAL						R\$ 101.970,00

RALSON M. LIMA EIRELI**LOTE 02 - COTA RESERVADA**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	FREEZER HORIZONTAL - Freezer Horizontal 02 portas, puxador ergonômico, fechadura de segurança, rodízios reforçados, dreno frontal, gabinete interno com capacidade de no mínimo 519 litros, voltagem 110 ou 220 volts, com controle eletrônico de temperatura. Cor branca e Garantia mínima de 01 ano.	Unid.	ELECTROLUX H550	10	R\$ 3.399,00	R\$ 33.990,00
TOTAL						R\$ 33.990,00

RALSON M. LIMA EIRELI**LOTE 13 - COTA PRINCIPAL**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - Ventilador de Parede de 60 Cm, silencioso, 3 velocidades, 3 pás, tensão/voltagem: bivolt, cor: branco/cromo, grade removível, inclinação vertical ajustável, potência (w) 200 W, Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.	Unid.	VENTISOL OSC PAREDE 60CM 200W	15	R\$ 303,00	R\$ 4.545,00
2.	ARQUIVO EM AÇO – Arquivo com 04 (Quatro) Gavetas; Em Chapa de Aço; Medindo (1335x710x440)mm=(axpxl); Tipo Vertical para Pasta Suspensa; Contendo 04 Gavetas Que Deslizarão Sobre Corrediças Telescópicas reguláveis distanciadas a cada 400mm; Carrinho Telescópico e Roldanas de Aço; sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado; capacidade de 35kg por gaveta; Fechadura Com Travamento Simultâneo das Gavetas; travamento único; fechamento através de tambor cilíndrico; Com Puxadores de Aço embutidos; Porta Etiqueta; Em Chapa de Aço; Com Espessura Mínima de 1,27mm (chapa N.18) para Estrutura e de 0,79mm (chapa N.22) para Gavetas; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Pó; tratamento contra oxidação com fosfato de zinco; na cor platina; rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	Unid.	PANDIN APOF4RPTCM	15	R\$ 1.289,00	R\$ 19.335,00

3.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico e espuma de poliuretano injetada, com apoio dorso lombar e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, encosto com regulagem de no mínimo 3 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em vinil liso, cor preto. Braços com regulagem em três posições. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia mínima de 2 (dois) anos.	Unid.	PLAXMETAL OPERATIVA C/ BACKPLAX	60	R\$ 574,00	R\$ 34.440,00
4.	MESA DE TRABALHO - Mesa em MDF 1,60x0,60m, com cantos arredondados, 3 gavetas com chave, Mesa: 1,60x0,60x0,75m LxPxA, 3 gavetas com chave, na cor cinza claro ou similar.	Unid.	PANDIN MX150 MXG03	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
5.	ARMÁRIO DO AÇO - Armário de aço 02 portas c/ chave fornecimento e montagem de armário alto em aço, com 4 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura, medindo 198x0,90x0,40m AxLxP, cor cinza; todo em chapa 24; 02 portas de abrir com reforços internos e puxadores nas portas, com fechadura cilíndrica.	Unid.	PANDIN AP402SL	60	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00
TOTAL						R\$ 142.920,00

RALSON M. LIMA EIRELI**LOTE 14 - COTA RESERVADA**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - Ventilador de Parede de 60 Cm, silencioso, 3 velocidades, 3 pás, tensão/voltagem: bivolt, cor: branco/cromo, grade removível, inclinação vertical ajustável, potência (w) 200 W, Após a entrega do produto, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a sua instalação. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa.	Unid.	VENTISOL OSC PAREDE 60CM 200W	5	R\$ 303,00	R\$ 1.515,00

2.	<p>ARQUIVO EM AÇO – Arquivo com 04 (Quatro) Gavetas; Em Chapa de Aço; Medindo (1335x710x440)mm=(axpxl); Tipo Vertical para Pasta Suspensa; Contendo 04 Gavetas Que Deslizarão Sobre Corrediças Telescópicas reguláveis distanciadas a cada 400mm; Carrinho Telescópico e Roldanas de Aço; sistema de deslizamento das gavetas através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado; capacidade de 35kg por gaveta; Fechadura Com Travamento Simultâneo das Gavetas; travamento único; fechamento através de tambor cilíndrico; Com Puxadores de Aço embutidos; Porta Etiqueta; Em Chapa de Aço; Com Espessura Mínima de 1,27mm (chapa N.18) para Estrutura e de 0,79mm (chapa N.22) para Gavetas; Acabamento Em Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Pó; tratamento contra oxidação com fosfato de zinco; na cor platina; rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p>	Unid.	PANDIN APOF4RPTCM	5	R\$ 1.289,00	R\$ 6.445,00
3.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico e espuma de poliuretano injetada, com apoio dorso lombar e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, encosto com regulagem de no mínimo 3 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em vinil liso, cor preto. Braços com regulagem em três posições. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia mínima de 2 (dois) anos.</p>	Unid.	PLAXMETAL OPERATIVA C/ BACKPLAX	20	R\$ 574,00	R\$ 11.480,00
4.	<p>MESA DE TRABALHO – Mesa em MDF 1,60x0,60m, com cantos arredondados, 3 gavetas com chave, Mesa: 1,60x0,60x0,75m LxPxA, 3 gavetas com chave, na cor cinza claro ou similar.</p>	Unid.	PANDIN MX150 MXG03	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
5.	<p>ARMÁRIO DO AÇO - Armário de aço 02 portas c/ chave fornecimento e montagem de armário alto em aço, com 4 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura, medindo 198x0,90x0,40m AxLxP, cor cinza; todo em chapa 24; 02 portas de abrir com reforços internos e puxadores nas portas, com fechadura cilíndrica.</p>	Unid.	PANDIN AP402SL	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00

	TOTAL	R\$ 47.640,00
--	--------------	---------------

A.PAZINATO MARINGA**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LT - Bebedouro industrial tipo piso; capacidade mínima de 200 litros/h de água gelada; gabinete todo em aço inox (chapa externa e interna); serpentina em aço inox 304; reservatório em aço inox 304; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; aparador em aço inox com dreno; termostato com regulagem; com boia para regulagem; com 4 torneiras, sendo 2 torneiras copo e 2 torneiras esguicho frontais em aço cromado; com filtro de carvão ativado (acoplado ao bebedouro) e compressor de no mínimo 1/4 de HP. Medidas: (A X L XC) Altura:1.420mm A 1.520mm. Largura:420mm L 1.013mm. Comprimento:560mm C 1.030mm Voltagem: 127v. Será aceito bivolt. O bebedouro deverá ser Certificado pelo INMETRO, aos termos da Portaria n°. 344 de 22 de julho de 2014 - Eficiência em melhoria da qualidade da água - Famílias de A a G. O filtro deverá ser Certificado pelo INMETRO, aos termos da Portaria n°. 344 de 22 de julho de 2014 Eficiência em melhoria da qualidade da água Família G (Eficiência de retenção de partículas + eficiência de redução de cloro livre + eficiência bacteriológica).	Unid.	ACQUA GELATA PRE200	30	R\$ 2.883,30	R\$ 86.499,00
TOTAL						R\$ 86.499,00

A.PAZINATO MARINGA**LOTE 04 - COTA RESERVADA**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.

1.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LT - Bebedouro industrial tipo piso; capacidade mínima de 200 litros/h de água gelada; gabinete todo em aço inox (chapa externa e interna); serpentina em aço inox 304; reservatório em aço inox 304; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; aparador em aço inox com dreno; termostato com regulagem; com boia para regulagem; com 4 torneiras, sendo 2 torneiras copo e 2 torneiras esguicho frontais em aço cromado; com filtro de carvão ativado (acoplado ao bebedouro) e compressor de no mínimo 1/4 de HP. Medidas: (A X L XC) Altura:1.420mm A 1.520mm. Largura:420mm L 1.013mm. Comprimento:560mm C 1.030mm Voltagem: 127v. Será aceito bivolt. O bebedouro deverá ser Certificado pelo INMETRO, aos termos da Portaria n°. 344 de 22 de julho de 2014 - Eficiência em melhoria da qualidade da água - Famílias de A a G. O filtro deverá ser Certificado pelo INMETRO, aos termos da Portaria n°. 344 de 22 de julho de 2014 Eficiência em melhoria da qualidade da água Família G (Eficiência de retenção de partículas + eficiência de redução de cloro livre + eficiência bacteriológica).	Unid.	ACQUA GELATA PRE200	10	R\$2.883,30	R\$28.833,00
TOTAL						R\$ 28.833,00

ELETRO J.M. S/A**LOTE 05 - COTA PRINCIPAL**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 24.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	ELGIN/ECO INVERTER	150	R\$ 3.726,66	R\$ 558.999,00
TOTAL						R\$ 558.999,00

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**LOTE 06 - COTA RESERVADA**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 24.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	TRANE 4MXW1624D100BR 4TXK1624D100BR	50	R\$ 3.980,00	R\$ 199.000,00
TOTAL						R\$ 199.000,00

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**LOTE 07 - COTA PRINCIPAL**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	TRANE 4MXW1612D100BR 4TXK1612D100BR	37	R\$ 2.250,00	R\$ 83.250,00
2.	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	TRANE 4MXW1618D100BR 4TXK1618D100BR	60	R\$ 3.290,00	R\$ 197.400,00
3.	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 36.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	ELGIN PT INVERTER	15	R\$ 8.790,00	R\$ 131.850,00
TOTAL						R\$ 412.500,00

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**LOTE 08 - COTA RESERVADA**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 12.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	TRANE 4MXW1612D100BR 4TXK1612D100BR	13	R\$ 2.250,00	R\$ 29.250,00
2.	APARELHO AR CONDICIONADO 18.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 18.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	TRANE 4MXW1618D100BR 4TXK1618D100BR	20	R\$ 3.290,00	R\$ 65.800,00
3.	APARELHO AR CONDICIONADO 36.000 BTU - Aparelho Ar Condicionado, Capacidade Refrigeração 36.000 BTU, Tensão 220 V, Tipo Split, Modelo Split Inverter, Características Adicionais 1 Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	Unid.	ELGIN PT INVERTER	5	R\$ 8.790,00	R\$ 43.950,00
TOTAL						R\$ 139.000,00

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS LTDA**LOTE 09 - COTA PRINCIPAL**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-----	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	TV SMART 50 POLEGADAS -Tamanho da Tela (pol.) 50 Processador Color Master Engine Resolução Full HD 1920 x 1080Formato Tela 16:09,Frequência (Hz) ,60HzPotência (RMS) 10W,Sistema de Som Estéreo/ SAP, Surround Virtual Surround Plus Conexões, Entrada Vídeo Componente 1Entrada Áudio/ Vídeo 1,Entrada HDMI 2 Entrada USB 1,Entrada RF para TV a Cabo 1 Entrada RF para TV Digital 1,LAN (RJ45) 1 Saída Digital Óptica 1	Unid.	AOC/50U6305/78G	75	R\$ 2.606,66	R\$ 195.499,50
TOTAL						R\$ 195.499,50

GLOBO COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI**LOTE 10 - COTA RESERVADA**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	TV SMART 50 POLEGADAS -Tamanho da Tela (pol.) 50 Processador Color Master Engine Resolução Full HD 1920 x 1080Formato Tela 16:09,Frequência (Hz) ,60HzPotência (RMS) 10W,Sistema de Som Estéreo/ SAP, Surround Virtual Surround Plus Conexões, Entrada Vídeo Componente 1Entrada Áudio/ Vídeo 1,Entrada HDMI 2 Entrada USB 1,Entrada RF para TV a Cabo 1 Entrada RF para TV Digital 1,LAN (RJ45) 1 Saída Digital Óptica 1	Unid.	AOC 50U6305	25	R\$ 3.077,60	R\$ 76.940,00
TOTAL						R\$ 76.940,00

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA**LOTE 11 - COTA PRINCIPAL**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-----	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	PROJETOR MULTIMIDIA - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Método de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto Visor LCD: 0,55-polegadas (D7), Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores: 3.300 Lumens, Brilho em branco: 3.300 Lumens, Relação de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA, Relação de contraste: Até 15.000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Alto-falante: x 1 2W, Ruído do ventilador: 28 dB / 37 Db, Lente de Projeção, Tipo: Foco (Manual), Número - F: 1,44, Relação de zoom: 1 - 1,35 (Zoom digital), Distância focal: 16,7 mm, Tampa da lente: Slide lens shutter, Correção Trapezoidal Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30°, Quick Corner: Sim, Tamanho da tela: 30" a 350" (0,88 m - 10,44 m), Conectividade Entrada do computador: x 1 D-sub1 HDMI: x 1, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / Módulo Wireless / Atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware), Vídeo RCA: x 1 Entrada áudio RCA: x 2 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1), Wireless: Opcional, Energia, Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz, Consumo de energia: 100-120V: 296W (Normal) - 211W (Eco); 220-240V: 282W (Normal) - 203W (Eco).	Unid.	POWER LITE E20	150	R\$ 2.995,25	R\$ 449.287,50
TOTAL						R\$ 449.287,50

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA**LOTE 12 - COTA RESERVADA**

TEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-----	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	PROJETOR MULTIMIDIA - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Método de projeção: Frontal / Traseiro / instalado no teto Visor LCD: 0,55-polegadas (D7), Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício, Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3, Brilho em cores: 3.300 Lumens, Brilho em branco: 3.300 Lumens, Relação de aspecto: 4:3, Resolução nativa: SVGA, Relação de contraste: Até 15.000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Alto-falante: x 1 2W, Ruído do ventilador: 28 dB / 37 Db, Lente de Projeção, Tipo: Foco (Manual), Número - F: 1,44, Relação de zoom: 1 - 1,35 (Zoom digital), Distância focal: 16,7 mm, Tampa da lente: Slide lens shutter, Correção Trapezoidal Keystone: Vertical: -30° +30°; Horizontal: -30° +30°, Quick Corner: Sim, Tamanho da tela: 30" a 350" (0,88 m - 10,44 m), Conectividade Entrada do computador: x 1 D-sub1 HDMI: x 1, USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / Módulo Wireless / Atualização de Firmware), USB tipo B: x 1 (display USB, mouse, Atualização de Firmware), Vídeo RCA: x 1 Entrada áudio RCA: x 2 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1), Wireless: Opcional, Energia, Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz, Consumo de energia: 100-120V: 296W (Normal) - 211W (Eco); 220-240V: 282W (Normal) - 203W (Eco)	Unid.	POWER LITE E20	50	R\$ 2.995,25	R\$ 149.762,50
TOTAL						R\$ 149.762,50

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos materiais e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente (Almoxarifado Central), obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Vilhena/RO;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões

pelo Contratado;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, LOCAIS, PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO (CONFORME ITEM 06 e 11 DO TR)

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Local/ Horários:

Os materiais deverão ser entregues **no Almoarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América**, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 005/2021/CGM.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no **item 7** deste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.001 - Setor de Educação Infantil
Função:	12 - Educação
Sub Função:	365 - Educação Infantil
Programa:	0006 - Crescer Movimentando a Educação Infantil
Projeto/Atividade:	1174 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas
Nat. da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	12 00 - Aparelhos e utensílios domésticos 33 00 - Equipamentos, áudio, vídeo e fotos 34 00 - Máquinas e utensílios e equipamentos diversos 42 00 - Mobiliário em geral
Fonte de Recursos:	10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Reduzido:	61

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 - Setor de Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 - Educação
Sub Função:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	008 - Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1171 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas
Nat. da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	12 00 - Aparelhos e utensílios domésticos 33 00 - Equipamentos, áudio, vídeo e fotos 34 00 - Máquinas e utensílios e equipamentos diversos 42 00 - Mobiliário em geral
Fonte de Recursos:	10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Reduzido:	70

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 - Setor de Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 - Educação
Sub Função:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	008 - Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2074 - Apoio ao Conselho Municipal
Nat. da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	12 00 - Aparelhos e utensílios domésticos 33 00 - Equipamentos, áudio, vídeo e fotos 34 00 - Máquinas e utensílios e equipamentos diversos 42 00 - Mobiliário em geral
Fonte de Recursos:	10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Reduzido:	80

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 - Setor de Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 - Educação
Sub Função:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	008 - Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2075 - Apoio ao Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento:	12 00 - Aparelhos e utensílios domésticos 33 00 - Equipamentos, áudio, vídeo e fotos 34 00 - Máquinas e utensílios e equipamentos diversos 42 00 - Mobiliário em geral
Fonte de Recursos:	10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Reduzido:	93

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Educação

Contratada: **RALSON M. LIMA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal, nº 2432, Fundos Sala 02, Bairro: BNH, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o **Sr. Ralson Marques Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 560254 SSP/RO e CPF sob nº 027.970.476-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO,

A. PAZINATO MARINGA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, BAIRRO: Jardim Alvorada, na cidade de MARINGA/PR, tendo como representante o **Sr. Antônio Pazinato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.271.840-0 SSP/PR e do CPF sob nº 440.661.749-20, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR,

ELETRO J. M. S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.966.780/0001-80, com sede na Av. Jamari, nº 2700, BAIRRO: Setor 01, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o **Sr. Christiano Villar Londe Raposo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 610.916 SSP/RO e do CPF sob nº 511.417.442-87, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.401.446/0001-05, com sede na Av. Damien Biancardini, nº 359, BAIRRO: Parque Cuiabá, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o **Sr. Nixon Vieira Franco**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1670323-5 SSP/MT e do CPF sob nº 013.831.641-42, residente e domiciliado na cidade de CUIABA/MT,

REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, BAIRRO: Jardim Limoeiro, na cidade de SERRA/ES, tendo como representante o **Sr. Leandro Figueiredo de Castro**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG -11.454.362 SSP/MG e do CPF sob nº 013.371.746-10, residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE/MG,

GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.588.978/0001-40, com sede na Rua Flausino Jacinto Campos, nº 21, Sala 202, Bairro Niteroi, na cidade de ATILIO VIVACQUA/ES, tendo como representante a **Srª. Lila Campos de Moura**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15842490 PC/MG e do CPF sob nº 024.430.436-06, residente e domiciliada na cidade de SANTANA DO GARAMBÉU/MG,

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.793.812/0001-95, com sede na ST SHCS CR 516 BLOCO B, nº 69, PAVMTO1 PARTE C055, BAIRRO: ASA SUL, na cidade de BRASÍLIA/DF, tendo como representante o **Sr. Silvio Moreira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1822305 SSP/DF e do CPF sob nº 830.417.701-30, residente e domiciliado na cidade de BRASÍLIA/DF.

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária - SEMED

Ralson Marques Lima
RALSON M. LIMA EIRELI
Representante Legal

Antônio Pazinato
Proprietário

A. PAZINATO MARINGA

Christiano Villar Londe Raposo
ELETRO J. M. S/A
Administrador



Nixon Vieira Franco
NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Sócio-Proprietário

Leandro Figueiredo de Castro
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Sócio-Administrativo

Lila Campos de Moura
GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Representante Legal

Sílvio Moreira dos Santos
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA
Sócio-Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 005-2022

Processo número: 6222/2021/SEMED

Licitação: Pregão Eletrônico nº 218/2021/SEMED/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO **N.A.M - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, DO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **M O STRESSER ALMEIDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.649.219/0001-06, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3633,CENTRO , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a **Srª. Maria Olivia Stresser Almeida** , portador da Cédula de Identidade RG nº 145731 SSP/RO e do CPF sob nº 114.841.068-65, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, **ECOLIM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO, **BONIN & BONIN LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, com sede na Av. Dois de Junho, nº 2354,CENTRO , na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o **Sr. ENRICO MORENO BONIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1221276 SESDEC/RO e do CPF sob nº 034.221.682-14, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco , nº 2262,CENTRO, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a **Srª. Ana Claudia Brune** , portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SESDEC/RO e do CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **218/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO **N.A.M - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, DO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

M O STRESSER ALMEIDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Água sanitária frasco de 1.000ml, em plástico resistente, com cloro ativo de 2,0 A 2,5% P.P., com registro MS. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	LITRO	GBEL	15000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
3.	Copo plástico descartável de 180ml x 100 Unidade. Translúcido.	PCT	MINAPLAST	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
6.	Detergente desengordurante, concentrado. Embalagem de 05 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	DULLIMP	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
16.	Limpador múltiuso frasco de 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	TUPI	5000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
27.	Saponáceo sapólio cremoso frasco com 300g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	SANY	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
28.	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura	PCT	RAVA	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
29.	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 05 micras de espessura	PCT	RAVA	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
31.	Vassoura de nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	UND	CLASSICA	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
TOTAL						R\$ 71.129,00

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Balde de plástico com capacidade para no mínimo 10 litros de água, em plástico reforçado, com alça de metal resistente e não maleável, tipo pedreiro.	UND	ARQPLAST	1500	R\$ 9,55	R\$ 14.325,00
4.	Copo plástico descartável de 50ml x 100 Unidade, translúcido.	PCT	MINAPLAST	500	R\$ 2,40	1.200,00
7.	Desodorizador de ar aerosol, frasco de no mínimo 360 ml	UND	GLADE	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00

9.	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico	PCT	QLUSTRO	8000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
10.	Esponja de lã, tipo palha de aço nº 01	UND	AÇOBOM	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
12.	Fósforo haste longa caixa com 240 unidades	CAIXA	GABOARDI	2500	R\$ 7,20	18.000,00
18.	Luva de borracha tamanho G luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	PAR	VOLK	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
19.	Pa para lixo em plástico cabo longo	UND	VIACELLI	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
24.	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1º qualidade, 500g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	UZZILIM	4000	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
33.	Açafrão Pacote 100g.	Pct	KIGOSTO	4.000	R\$ 10,17	R\$ 40.680,00
36.	Adoçante, Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frc	ASSUGRIN	60	R\$ 9,57	R\$ 574,20
37.	Amido de milho, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Caixa	BERNARDO	7.000	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
40.	AVEIA EM FLOCOS FINOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega.	unid	CAMPILAR	15.000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
41.	AVEIA EM FLOCOS GROSSO – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar da data de entrega.	Unid	CAMPILAR	10.000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
42.	Azeite, Descrição: Apresentação: Virgem; menor ou igual a 2,0; Unidade de Fornecimento: embalagem 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	GALLO	2.000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
43.	Bebida de soja original, sem sabor, sem corante, embalagem tetra pack com 1 litro. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	MAIS VITA	6.000	R\$ 12,50	R\$ 75.000,00

44.	Bebida de soja, sabores: laranja, maçã, manga, uva, banana, abacaxi e pêssego, embalagem tetra pack com 1 lt. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Litro	MAIS VITA	6.000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
45.	BISCOITO SALGADO PACOTE 400 GR - ÁGUA E SAL	Pct	DALLAS	15.000	R\$ 5,13	R\$ 76.950,00
46.	Bolacha Água e Sal ou Cream Cracker SEM LACTOSE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal, valor calórico 181 kcal, para 30gr. Embalagem tipo 3 em 1. Embalagem de 400g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	Pct	LIANE	5.000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
48.	COTA PRINCIPAL - Cacau em pó 100%, uso profissional para bolo, pcte 1 kg	Pct	SORPAN	7.500	R\$ 77,00	R\$ 577.500,00
49.	COTA RESERVADA - Cacau em pó 100%, uso profissional para bolo, pcte 1 kg	Pct	SORPAN	2.500	R\$ 77,00	R\$ 192.500,00
50.	COTA PRINCIPAL - Camomila Pacote 200g	Pct	KIGOSTO	3.750	R\$ 21,25	R\$ 79.687,50
51.	COTA RESERVADA - Camomila Pacote 200g	Pct	KIGOSTO	1.250	R\$ 21,25	R\$ 26.562,50
52.	Canela em pau Pacote 100g	Pct	KIGOSTO	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
53.	Canela em pó Pacote 100g	Pct	KIGOSTO	2.000	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00
54.	Canjica de milho amarelo Pacote 500g	Pct	BERNARDO	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
55.	Canjiquinha de milho Pacote 500g	Pct	BERNARDO	10.000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
56.	Colorau com Pacote 250 gramas	Pct	BERNARDO	6.000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
57.	COTA PRINCIPAL - Cravo da Índia Pacote 200g	Pct	KIGOSTO	1.500	R\$ 39,85	R\$ 59.775,00
58.	COTA RESERVADA - Cravo da Índia Pacote 200g	Pct	KIGOSTO	500	R\$ 39,85	R\$ 19.925,00
59.	COTA PRINCIPAL - Erva doce Pacote 200g	Pct	KIGOSTO	3.750	R\$ 22,00	R\$ 82.500,00
60.	COTA RESERVADA - Erva doce Pacote 200g	Pct	KIGOSTO	1.250	R\$ 22,00	R\$ 27.500,00
64.	Farinha de milho Pacote 1 Kg	Pct	BERNARDO	5.000	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00
65.	Farinha de Tapioca Granulada, pacote 500g	Pct	BERNARDO	5.000	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00
67.	Farinha de trigo para quibe 500g	Pct	KIGOSTO	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
71.	Fermento em pó químico para bolo 100 g	Lata	ROYAL	5.000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
72.	Fubá de milho Pacote 1 Kg	Pct	BERNARDO	10.000	R\$ 5,59	R\$ 55.900,00
73.	Leite desnatado em pó instantâneo 300g	Lata	ITALAC	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
75.	COTA PRINCIPAL - Louro Folha 100g	Pct	KIGOSTO	3.750	R\$ 17,30	R\$ 64.875,00
76.	COTA RESERVADA - Louro Folha 100g	Pct	KIGOSTO	1.250	R\$ 17,30	R\$ 21.625,00
77.	Macarrão - massa de sêmola tipo espaguete nº 08, embalado em sacos plástico de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente 500g.	Pct	STA FELICIDADE	12.000	R\$3,85	R\$ 46.200,00

78.	Macarrão - massa de sêmola tipo parafuso, embalado em sacos plástico de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente - 500g	Pct	STA FELICIDADE	6.000	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00
79.	Macarrão sem glúten e sem lactose, massa alimentícia de arroz, isento de glúten e lactose. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pct	STA AMALIA	2.000	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
80.	Manjerição seco Pacote 50g	Pct	KIGOSTO	5.000	R\$ 8,32	R\$ 41.600,00
82.	Molho de tomate Pacote 340g	Unid	BONARE	6.000	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
83.	Óleo de girassol 900 ml	Frc	VITALIN	500	R\$ 16,35	R\$ 8.175,00
86.	Orégano Pacote 50g	Pct	KIGOSTO	6.000	R\$ 8,30	49.800,00
87.	COTA PRINCIPAL - Ovos (gráúdo) - cartela com 30 unidades	Cart	BRASIL	7.500	R\$ 16,35	R\$ 122.625,00
88.	COTA RESERVADA - Ovos (gráúdo) - cartela com 30 unidades	Cart	BRASIL	2.500	R\$ 16,35	R\$ 40.875,00
89.	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ABACAXI, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	4.500	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
90.	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ABACAXI, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
91.	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ACEROLA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	4.500	R\$ 16,00	R\$ 72.000,00
92.	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor ACEROLA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	1.500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00

93.	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor GOIABA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	4.500	R\$ 15,55	R\$ 69.975,00
94.	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor GOIABA, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	1.500	R\$ 15,55	R\$ 23.325,00
95.	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor MARACUJÁ, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	4.500	R\$ 18,75	R\$ 84.375,00
96.	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta produto natural obtido pelas partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados, sabor MARACUJÁ, congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Pacote de 1kg.	kg	ANDRADE	1.500	R\$ 18,75	R\$ 28.125,00
97.	Sal, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pct	UNIAO	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
98.	Uva passas, Apresentação: sem semente, produto obtido de frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Embalagem com 200g, Características Adicionais: uva preta, desidratado, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pct	LA VIOLETTA	6.000	R\$ 9,20	R\$ 55.200,00

99.	Vinagre, Tipo: vinho tinto; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Frc	GALO DE BARCELOS	12.000	R\$ 5,85	R\$ 70.200,00
TOTAL						R\$ 2.916.489,20

ECOLIM EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
5.	Detergente líquido para louça neutro, frasco com 500ml (1ª qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	UZZO	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
8.	Espunja de lavar louça, espuma dupla face, verde e amarelo, medindo aproximadamente 110x74x23 mm	UND	BETTANIN	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
13.	Inseticida mata barata aerossol (de 1º qualidade) frasco 300 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	KELLDRIIN	3500	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
15.	Limpa forno. Embalagem de 250 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	AZULIM	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
20.	Pano de prato, 100% algodão, medidas mínimas 60 x 40 cm, cor branca, com bainhas	UND	MATEX	5500	R\$ 4,00	R\$ 22.000,00
21.	Pano limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 80 x 90 cm, tipo saco	UND	RAFIPLAST	3000	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
22.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	UND	CARVALHO	700	R\$ 11,40	R\$ 7.980,00
23.	Sabão em barra glicerinado pacote de 1kg com 05 unidades de 200g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	JAMARY	5000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
26.	Sabonete líquido para as mãos, galão de 5 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	GALÃO	BUTTERFLY	1500	R\$ 13,99	R\$ 20.985,00
TOTAL						R\$ 174.715,00

BONIN & BONIN LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
11.	Flanela tam. G	UND	PANOSUL	3000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
14.	Limpa alumínio líquido frasco 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	START	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00

17.	Luva de borracha tamanho M luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).	PAR	START	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
25.	Sabão líquido para limpeza de pisos em geral – frasco com 2000 ml (boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	START	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
32.	Vassoura de pelo sintético, base de no mínimo 40 cm, cerdas de altura mínima de 07 cm e volumosas, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm	UND	CARVALHO	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
TOTAL						R\$ 43.850,00

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS ERELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
30	Touca descartável, com elástico sanfonada, com branca, TNT tamanho único, pacotes com 100 unidades.	CX	PREVEMAX	2000	R\$ 17,98	R\$ 35.960,00
TOTAL						R\$ 35.960,00

FRACASSADO

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
34.	COTA PRINCIPAL - Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pct	15.000
35.	COTA RESERVADA - Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pct	5.000
38.	COTA PRINCIPAL - Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pct	22.500
39.	COTA RESERVADA - Arroz, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pct	7.500
47.	Biscoito Salgado ZERO GLUTEN E ZERO LACTOSE – Base de Polvilho. Gordura vegetal, ovos e sal. Sabores diversos. Embalagem plástica transparente, com mínimo de 100 gr. Fabricado em maquinário exclusivo.	Pct	2.500
61.	Farelo/fibra de trigo 500g	Pct	1.000
62.	Farinha de aveia Pacote 250g	Unid	1.000
63.	Farinha de mandioca fina (branca) com Pacote 1 Kg	Pct	10.000
66.	Farinha de trigo especial Pacote 1 Kg	Pct	15.000
68.	COTA PRINCIPAL - Feijão carioca - novo / primeira qualidade 1 Kg	Pct	9.000
69.	COTA RESERVADA - Feijão carioca - novo / primeira qualidade 1 Kg	Pct	3.000
70.	Feijão preto 1 Kg tipo 1	Pct	2.000
74.	Leite instantâneo desnatado em pó, Apresentação: origem de vaca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Lata	1.000
81.	Milho verde lt 2 Kg	Lata	1.000
84	COTA PRINCIPAL - Óleo vegetal comestível de soja, puro, refinado, dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente 900 ml	Frc	11.250

85.	COTA RESERVADA - Óleo vegetal comestível de soja, puro, refinado, dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, registro do órgão competente 900 ml	Frc	3.750
-----	---	-----	-------

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos materiais e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente (Almoxarifado Central), obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Vilhena/RO;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, LOCAIS, PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO (CONFORME ITEM 06 e 11 DO TR)

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Local/ Horários: De segunda e sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Os materiais deverão ser entregues **no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América**, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 005/2021/CGM.

Os alimentos perecíveis serão recebidos e armazenados no freezer da SEMED ao lado do Almoxarifado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no **item 7** deste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0008 – Compromisso com a qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2015 – Capacitação de Profissionais da Educação
Nat. da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Reduzido:	72

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0008 – Compromisso com a qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2074 – Apoio ao Conselho Municipal
Nat. da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Reduzido:	76

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0008 – Compromisso com a qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2075 – Apoio ao Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Reduzido:	87

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0008 – Compromisso com a qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2014 – Aquisição de Gêneros alimentícios Para a Merenda Escolar
Nat. da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Reduzido:	117

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0008 – Compromisso com a qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2014 – Aquisição de Gêneros alimentícios Para a Merenda Escolar
Nat. da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Reduzido:	118

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro

de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Educação

Contratada: **M O STRESSER ALMEIDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.649.219/0001-06, com sede na Av. Capitão Castro, nº 3633, CENTRO, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a **Srª. Maria Olivia Stresser Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº 145731 SSP/RO e do CPF sob nº 114.841.068-65, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

ECOLIM EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, Nº 510, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANÁ/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANÁ/RO,

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, com sede na Av. Dois de Junho, nº 2354, CENTRO, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o **Sr. ENRICO MORENO BONIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1221276 SESDEC/RO e do CPF sob nº 034.221.682-14, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO,

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, com sede na Rua Rio Branco, nº 2262, CENTRO, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a **Srª. Ana Claudia Brune**, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SESDEC/RO e do CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO.

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária - SEMED

Maria Olivia Stresser Almeida
M O STRESSER ALMEIDA
Sócia

Gilson Monteiro da Silva
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
ECOLIM EIRELI
Administrador

ENRICO MORENO BONIN
BONIN & BONIN LTDA
Sócio

Ana Claudia Brune
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Gerente Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 006-2022

Processo número: 4354/2021/GABINETE/CL
Licitação: Pregão Eletrônico nº 170/2021/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES e MÁQUINAS) DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR 12 MESES, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo , nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de SANTANA DE PARNAIBA/SP, tendo como representante a Srª. Taisa Marsola Spaduzano , portador da Cédula de Identidade RG nº 33.687.973 SSP/SP e CPF sob nº 303.953.118-29, residente e domiciliado na cidade de CAMPINAS/SP, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **170/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES e MÁQUINAS) DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria requisitante formalizará o procedimento para aquisição contratação dos serviços, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável pelo setor, para posterior emissão da nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ITEM 16 DO T.R)

Os Valores registrados são os seguintes:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Global	Taxa %	Valor Total
1	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena.	Unid	1	R\$10.189.384,34		R\$10.189.384,34
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena.	Unid	1	R\$10.189.384,34	- 4,75%	- R\$ 483.995,76
Valor Total						R\$ 9.705.388,58

O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis, peças e serviços, no termo dos item 11.6.4 do edital.

O pagamento será mensal e será efetuado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega do documento de cobrança a administração da CONTRATANTE e o atesto da nota fiscal pelo Executor;

Quanto ao Gerenciamento de Frota, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos abastecimentos dos veículos automotores, acrescidas da Taxa de Administração emitidas no período (mês) faturado.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

A Nota fiscal fatura deverá ser emitida no CNPJ da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deve registrar cada contrato com seu devido CNPJ,

visto que há quatro CNPJ participando deste Registro de Preços.

A nota fiscal fatura que for emitida com CNPJ errado deverá ser devolvida para seu cancelamento e emissão de nova nota fiscal fatura. O prazo de pagamento será acrescido os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida por nota de empenho, não sendo permitida a emissão de uma nota fiscal relativa a mais de um empenho.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço por parte da CONTRATADA, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

É condição para pagamento que a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente das contratações esteja devidamente assinado pelas partes e publicado em diário oficial do município.

A CONTRATANTE poderá descontar da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is) mensal (is) da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAIS, QUALIDADE E GARANTIAS – Do Registro de Preços

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa;

A solicitação do órgão participante deverá conter:

O item o qual deseja contratar, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

Dados do veículo a ser atendido por empenho, sendo tipo, modelo e placa, sendo que o mesmo deverá constar na lista dos veículos do órgão constantes neste Termo e seus anexos ou devidamente justificado a sua ausência na lista;

Prazo da contratação para emissão do Contrato.

Não há cotas para a liberação do órgão gerenciador, sendo que cada órgão participante pedirá liberação conforme sua discricionariedade, seguindo critérios próprios como oportunidade, conveniência, razoabilidade e interesse público, sintetizados no ato administrativo, como também a observância do orçamento e do financeiro.

Do Gerenciamento de Frota

Os serviços deverão estar disponibilizados para sua execução logo após a implantação do Sistema de Gerenciamento de frota.

Cada veículo ou máquina terá um único cartão magnético.

A empresa contratada deverá seguir todos os critérios ambientais e de sustentabilidade dispostos na legislação Federal, Estadual e Municipal.

A empresa contratada deve cumprir fielmente o estabelecido nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, referentes à Segurança no Trabalho.

O órgão que possui máquinas pesadas em sua frota, retirarão os combustíveis das mesmas em tambores ou em caminhão comboio com reservatório, popularmente conhecido por caminhão melosa. Neste caso, a capacidade máxima de abastecimento deve ser a capacidade do reservatório do caminhão e devem ser alimentados e consolidados no sistema os dados do consumo das máquinas.

O órgão que possui roçadeiras e/ou máquinas poderá retirar o combustível em galão, devendo haver registro de controle do consumo por máquina.

A CONTRATADA **deverá ter e manter no mínimo três empresas credenciadas** no município de Vilhena-RO.

.O credenciamento de novas empresas, conforme a necessidade do CONTRATANTE **deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.**

Assistência Técnica/Suporte

A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para

solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 06 (seis) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo setor responsável da CONTRATANTE.

Rede de Postos Credenciados

Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, (devendo haver ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita da Área Preferencial para Abastecimento.

Visando agilidade nos deslocamentos dos veículos da CONTRATANTE até a capital, faz-se necessário haver postos de combustível nas cidades estratégicas: Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes e Porto Velho.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível adquirido, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Sistema de Abastecimento

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou cedida);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores; e,
- Base operacional da frota.

O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis AO CREDENCIADO

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

. O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE, correspondente à despesa empenhada, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Este limite de crédito não deverá ser mensal, mas global, limitado ao valor total do crédito e a abrangência contratual.

Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade em litros
- Valor da operação; e,
- Identificação do Condutor (Nome e registro).

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos TXT, CSV ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - f1) nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - f2) data do abastecimento;
 - f3) quilometragem no momento do abastecimento;
 - f4) tipo de combustível;
 - f5) valor total do abastecimento;
 - f6) valor unitário do abastecimento por litro;
 - f7) quantidade em litros;
 - f8) identificação do veículo.
- g) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

Relatórios

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE.

O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros adquiridos;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais).
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Informar os preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

Da implantação do sistema de gerenciamento informatizado e do treinamento:

A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de frota para abastecimento dos veículos, deverá se dar num prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo Gestor do Contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos usuários autorizados e vinculados a CONTRATANTE.

A implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- a) Cadastramento e registro dos veículos automotores pertencentes à frota da CONTRATANTE;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado etc.);
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via web, online;
- f) Treinamento de usuários e gestores do contrato para operar o sistema, com previsão mínima de 02 (dois) servidores por órgão participante do Registro de Preços, para capacitação quanto ao uso e manuseio desse sistema de gerenciamento da frota;
- g) Treinamento de pessoal da rede credenciada para operar o sistema da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá proceder com uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema informatizado de administração e gerenciamento da frota e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 03 (três) dias da expedição da ordem de execução dos serviços a ser emitida pela CONTRATANTE, após a implantação do sistema, no local e horário a serem agendados e determinados pela CONTRATANTE.

Será facultado a CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, desde que mantida a essência das especificações contratadas.

A CONTRATADA deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, das faturas detalhadas dos abastecimentos, para promover o melhor acompanhamento das despesas.

O Sistema de gerenciamento dos serviços contratados deve permitir acesso categorizado por diferentes níveis de permissão e perfis, através de senhas individuais, tais como, gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal operacional, rede credenciada, acesso livre, etc.

Do treinamento

A CONTRATADA deverá efetuar treinamento do sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, de no mínimo 08 (oito) horas, nas dependências do CONTRATANTE, em data e horário previamente agendado.

O treinamento poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem descartar o ininterrupto suporte que deverá fornecer à rede credenciada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:

- a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- b) Comunicar a CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CONTRATANTE;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

Dar ao serviço contratado prioridade para sua execução por ser tratar de interesse público, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.

Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto deste Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla rede de credenciadas, no Município de Vilhena e em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas;
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando a CONTRATANTE a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

Obedecer ao disposto na legislação trabalhista na execução do Contrato, inclusive a emanada do Ministério do Trabalho e a relativa à Medicina e Segurança do Trabalho, ou legislação equivalente aplicável e em vigência.

Indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com suporte técnico para solução de eventuais problemas relativos à execução do Contrato, quer seja por parte dos estabelecimentos credenciados, quer seja por parte da CONTRATANTE.

Indicar o preposto para acionamento e representação sobre qualquer assunto relativo ao Contrato devendo encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da CONTRATANTE bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 01 (um) ano. Desta forma, à CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

Promover o cadastramento dos funcionários da CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente gasto, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de abastecimento de Veículos Automotores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.

Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do contrato.

Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (item 18 do TR)

Observadas às demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

- a) Poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA não executar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e
- b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

Será declarada unilateralmente pela CONTRATANTE se, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, não implicando qualquer ônus para a Instituição.

Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Quando no descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de atender as determinações da CONTRATANTE;
- b) Atrasar ou retardar os serviços do Objeto do Contrato;
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços sem motivo justificado;
- d) Prejudicar a qualidade do objeto deste Termo de Referência, desviando-se das especificações constantes da sua proposta; e
- e) Entrar em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, conforme disposto na Lei n. 11.101/05, c/c o art. 167, XIV da Lei n. 9.433/05, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

No caso de rescisão do Contrato em decorrência das hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já realizados pela rede credenciada, bem como a respectiva Taxa de Administração, desde que aprovados pela CONTRATANTE, não gerando, este ato de rescisão, qualquer direito à CONTRATADA de cobrança de multa, indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa decorrente da CONTRATAÇÃO do objeto do Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante do Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 12, do Anexo I – Termo de Referência, que foi assinado e aprovado pelos gestores das pastas e analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

A despesa decorrente da realização do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços, de acordo com as dotações abaixo discriminadas, presentes nas justificativas dos participantes:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO;

Unidade orçamentária: 02001 – GABINETE DO PREFEITO;

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO e 05 - DEFESA TERRESTRE;

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL e 153 – APOIO ADMINISTRATIVO;

Programa: 0003 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS;

Projeto/Atividade: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO e 2152 – MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA;

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Fazenda;

Unidade orçamentária: 05001 - Secretaria Municipal de Fazenda;

Função: 04 – Administração;

Sub Função: 123 – Administração Financeira;

Programa: 0003 – Apoio Administrativo;

Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção das atividades da SEMFAZ;

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação;

Unidade orçamentária: 07.003. Setor de Ensino Fundamental; 07.005. Setor de Convênios e Recursos Próprios;

Função: 12 Educação;

Sub Função: 361 Ensino Fundamental;

Programa: 0008 Compromisso com a qualidade no ensino fundamental;

Projeto/Atividade: 2021 Manutenção do Transporte Escolar – Convênios; 2075 Apoio ao Ensino Fundamental;

Fonte de Recurso: 10010046 Recursos da Educação no Ensino Fundamental; 10080034 PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Órgão:Secretaria Municipal de Comunicação;
Unidade orçamentária:03.001 Secretaria Municipal de Comunicação;
Função:04 Administração;
Sub Função:122 Administração Geral;
Programa:0003 Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade:2069 Manutenção das Atividades da Semcom;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;
Unidade orçamentária:10.0001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO;
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub Função:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:0003 – APOIO ADMINISTRATIVO;
Projeto/Atividade:2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:08 Secretária Municipal de Esportes;
Unidade orçamentária:08.001 Gabinete do Secretário;
Função:27 Desporto e Lazer;
Sub Função:812 Desporto Comunitário;
Programa:009 Esporte é Vida;
Projeto/Atividade:2083 Manutenção das Atividades Esportivas;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
Órgão:004-Secretaria Municipal de Administração;

Unidade orçamentária:04.001.- Secretaria Municipal de Administração;
Função:04- Administração;
Sub Função:128- Formação de Recursos Humanos;
Programa:0003- Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade: 2070-Manutenção das Atividades da Semad;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Unidade orçamentária:18.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função:18 - Gestão Ambiental;
Sub Função:541 - Preservação e Conservação Ambiental;
Programa:0026 - Preservação Ambiental;
Projeto/Atividade:2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA;
1.9.6. Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:20 - Fundação Cultural de Vilhena;
Unidade orçamentária:20001 - Fundação Cultural de Vilhena;
Função:13- Cultura;
Sub Função:392 – Difusão Cultural;
Programa:0034 - Cultura para Todos;
Projeto/Atividade:2142- Manutenção das Atividades Administrativas;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
Órgão:14 – Sec. Mun. de Saúde;

Unidade orçamentária:14.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função:10 – Saúde;
Sub Função:122 – Administração Geral; 301 – Atenção Básica; 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 304 – Vigilância Sanitária; 305 – Vigilância Epidemiológica;
Programa:0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
Projeto/Atividade:2111 – Manutenção das Atividades da Saúde; 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica; 2122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária; 2123 – Acompanhamento da Saúde Mental; 2126 –Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI; 2133 – Centro de Referência da Saúde do trabalhador – CEREST; 2223 – Centro especializado em Reabilitação; 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde; 2250 – Manutenção do Programa Melhor em Casa; 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS;
Fonte de Recurso:10270007 – PAB; 10270016 – MAC; 10020047 – Ações e Serviços de Saúde; 10270050 – Vigilância em Saúde.

Órgão:09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Unidade orçamentária:09.003 – Setor de Transportes;
Função:15 – Urbanismo;
Sub Função:451 – Infraestrutura Urbana;
Programa:0049 – Desenvolvimento do Município;
Projeto/Atividade:2261 – Realização de Obras e Serviços Públicos;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:12 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade orçamentária:12.001 – Setor de Assistência Geral; 12.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Necessidades Especiais;
Função:08 – Assistência Social;
Sub Função:122 – Administração Geral; 242 – Assistência ao Portador de Deficiência;
Programa:0003 – Apoio Administrativo; 0024 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais;
Projeto/Atividade:2043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais; 2096 – Manutenção das Atividades da SEMAS;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:17 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Unidade orçamentária:17.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Função:08 – Assistência Social;
Sub Função:243 – Assistência à Criança e ao Adolescente;
Programa:0039 – FUMUCRAD;
Projeto/Atividade:2140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:21 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade orçamentária:21.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função:08 – Assistência Social;
Sub Função:241 – Assistência ao Idoso; 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; 244 – Assistência Comunitária;
Programa:0003 – Apoio Administrativo; 0012 – Maternidade com Amor; 0013 – Vida Saudável na Melhor Idade; 0014 – Amparo e Proteção a Mulher; 0015 – Geração de Emprego e Renda; 0019 – SOS Crianças e Adolescentes; 0020 – CRECA – Centro de Referência Especializado em Crianças e Adolescentes; 0025 – CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social; 0048 – Bolsa Família; 0069 – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Projeto/Atividade:2178 – Manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes; 2180 – Manutenção do CRECA; 2181 – Manutenção das Atividades do CREAS; 2183 – Manutenção das Atividades do CRAS; 2185 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2188 – Bolsa Família IGD-PBF; 2189 – Bolsa Família – SUAS; 2190 – Manutenção das Atividades do FMAS; 2192 – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho; 2206 – Apoio e Orientação a Gestante; 2207 – Atendimento a Mulher; 2232 – Programa Criança Feliz; 2246 – Atendimento aos Idosos;
12.15.6. Fonte de Recurso:10000000 – Recursos Livres; 10150003 – PAC – Programa de Atenção a Criança; 10150006 – Programa Sentinela; 10150038 – Bolsa Família; 10150057 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 10150059 – Programa de Atendimento Integral a Família.

Órgão:19 – Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade orçamentária:19.001. Secretaria Municipal de Agricultura;
Função:20 – Agricultura;
Sub Função:606 – Extensão Rural;
Programa:0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores e agroindústrias;
Projeto/Atividade:Projeto/atividade: 2238 – Apoio ao Setor de Agricultura;
Fonte de Recurso:10000000 – Recursos Livres; 30000000 - Rec. Exerc. Anterior – Recursos Livres.

Órgão:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS;
Unidade orçamentária:06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS;
Função:04 ADMINISTRAÇÃO;
Sub Função:122 ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa:0003 APOIO ADMINISTRATIVO;
Projeto/Atividade:Projeto/Atividade:2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTER;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
12.18. Órgão:11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

Unidade orçamentária:11.01 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
Função:04 – Administração;
Sub Função:122. Administração Geral;
Programa:0003 – Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade:2236 – Manutenção das Atividades da Semtic;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.

Órgão:13 Secretaria Municipal de Planejamento;
Unidade orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Planejamento;
Função:04 – Administração;
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamento;
Programa:0003 – Apoio Administrativo;
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan;
Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Livres.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Desdobramento: 01:00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desdobramento: 25:00 – Taxa de Administração.

Estamos no último ano do PPA 2018-2021. Próximo exercício estará em vigor o PPA 2022-2025, portanto, haverá alteração nos códigos acima no próximo ano de execução do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS /PENALIDADES - Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da CONTRATADA, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual.

Todas as infrações serão informadas à CONTRATADA por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos.

Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor CONTRATANTE emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela CONTRATADA, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

Das Penalidades

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

Advertência;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre valor total do quantitativo registrado neste Termo e seus anexos.

Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução parcial ou total da contratação, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa à CONTRATADA no valor de 1% (um por cento) sobre valor total do quantitativo registrado neste Termo e seus anexos.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério da CONTRATANTE.

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Termo e das demais cominações legais.

O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação pela EMPRESA.

As multas devidas bem como os prejuízos causados a secretaria não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas aos preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, com data de emissão anterior a licitação e posterior a assinatura do contrato e documentos de órgãos oficiais que divulgam a alteração nos preços.

Após provocação da empresa detentora do registro de preços, de posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação da CL e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer e posterior deliberação entre as partes (empresa e gerência do registro de preços).

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município – DOV.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame poderá ser feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo , nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de SANTANA DE PARNAIBA/SP, tendo como representante a Srª. Taisa Marsola Spaduzano , portador da Cédula de Identidade RG nº 33.687.973 SSP/SP e CPF sob nº 303.953.118-29, residente e domiciliado na cidade de CAMPINAS/SP

Taisa Marsola Spaduzano
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal

Lucélia O. Vargas da Silva
Secretária – SEMAS

Herbert Weil
Secretário - SEMCOM

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário – SEMES

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária - SEMED

José Valdenir Jovino
Secretário – SEMFAZ

Adilson José Wiebbelling de Oliviera
Secretário – SEMTIC

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretário – SEMOSP

Sueli Santana Magalhães
Secretária – SEMPLAN

Francislei Inácio da Silva
Presidente – FCV

Vivian Bacaro
Secretária - SEMTER

Rogério da Silva Dias
Secretário - SEMTRAN

Weslaine Cristina Amorim
Secretária - SEMUS

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

José Valdenir Jovino
Secretário/Interino – SEMAD

Lucélia O. Vargas da Silva
Presidente- FUMAS

Genivaldo Forenços dos Santos
Presidente- FUMUCRAD

Gilvaneo da Veiga
Secretário - SEMAGRI

Rafael Maziero
Secretario – SEMMA

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 655/2022, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em substituição aos candidatos RAIMUNDO LAURO DE OLIVEIRA e GILEADE FRANCYS PADILHA DO PRADO.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
AUXILIAR DE MECÂNICO – 40 HORAS SEMANAIS			
667.761-4	ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	70,00	4º
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – 40 HORAS SEMANAIS			
672.840-5	SILVANO PEREIRA DA SILVA	54,00	6º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;

- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
 - 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 271/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição as candidatas PAULA CARDOSO RAMOS DE MACEDO e SILVANA LOPES SOARES.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
CUIDADOR DE ALUNOS - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
664.066-4	ANDREIA FERREIRA DIAS	67,00	37º
661.599-6	LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS	67,00	38º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município

(pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 103/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição às candidatas HAYANY PINHEIRO MOREIRA, MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS e GREICY OLIVEIRA NASCIMENTO.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
670.252-0	ANDRE MANOEL DA SILVA	62,00	40º
PROFESSOR NÍVEL III - PEDAGOGIA - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
664.818-5	VALQUIRIA BRITO DE ALBUQUERQUE	63,00	125º
662.173-2	NATHALIA DOS SANTOS TAVARES	63,00	126º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1º e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

JOSE VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n° 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 349/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição aos candidatos PAMELA CALISTO PINTO e RUBENS IDERON DOS SANTOS.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
672.821-9	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	62,00	41°
ANALISTA DE SISTEMAS – 40 HORAS SEMANAIS			
600.151-3	EVERTON MATHIAS DE MELLO	58,00	3°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
 - 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n° 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado

final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **2/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos ANTONIO PEREIRA SOBRINHO e LUCIA CRISTINA FIRMINO PEREIRA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
650.039-0	DALIANE ABATI BEZERRA	51,00	175°
654.846-6	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	51,00	176°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Administração Interino

Decreto n° 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **248/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS			
651.600-9	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	51,00	177°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINOSecretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 54.836/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **253/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição á candidata ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
CONTADOR – 40 HORAS SEMANAIS 669.907-3	EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO	87,00	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;

- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **387/2022**, pela Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição ao candidato MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
651.815-0	OPERADOR DE RÉTROESCAVADEIRA – 40 HORAS SEMANAIS WANATAN CAIO HIDALGO OLIVEIRA	50,00	7º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto n° 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° **569/2022**, pela Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição ao candidato ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS			
668.369-0	HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	72,00	11°

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO

Secretário Municipal de Administração Interino

Decreto nº 54.836/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provisão Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **70/2022**, pela Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição às candidatas JESSICA DA SILVA VAZ, MARIA GABRIELLY FRANK KNOBLACK e KAROLAYNE JHULLY OLIVEIRA.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
659.102-7	LUCIMARA FERREIRA DE ARAÚJO NEVES	72,00	26º
661.866-9	DAYANE AMORIM DE OLIVEIRA	72,00	27º
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – 40 HORAS SEMANAIS			
652.621-7	ISABELLY DEBASTIANI GOMES	57,00	3º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
 - Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
 - Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
 - 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de março de 2022.

JOSE VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº 54.836/2022

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 ESP

Processo Administrativo nº 2162/2022

RESULTADO FINAL:

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, faço saber a todos interessados e ao público em geral que nesta data 04 de março de 2022, torno público o RESULTADO FINAL dos candidatos ao CREDENCIAMENTO para contratação por tempo determinado de estagiários de educação física, para atender ao Programa Segundo Tempo, conforme abaixo relacionado:

NOME:	FUNÇÃO:	MODALIDADE:
DYEFERSON PACHECO DE MELO DA SILVA	ESTAGIÁRIO DE ED. FISICA	BASQUETE
DANIEL ELIAS PEREIRA	ESTAGIÁRIO DE ED. FISICA	HANDEBOL
BRUNO HENRIQUE GONÇALVES DOS REIS	ESTAGIÁRIO DE ED. FISICA	FUTSAL

KERLYS JACOB
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO 54.942/2022

VILHENA, 04 DE MARÇO DE 2022.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 017/2022/SEMUS
Vilhena, 03 de março de 2022.

SUBSTITUI SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JULIANA BLEM DOS SANTOS** em substituição a servidora **CLAUDIA LUCRECIA DE MATOS**, para fiscalização da prestação de serviços de direito privado da empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** mediante **CONTRATO Nº 054/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa de direito privado, especializada em diversas áreas, para atender a Rede de Atenção Básica à Saúde do município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde e Cone Sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos, compreendendo o acompanhamento ambulatorial de pré e pós procedimentos, executando os exames pré e pós procedimentos que serão realizados pela unidade hospitalar, com profissionais habilitados para prestação dos serviços ofertados conforme necessidade e demanda, em conformidade com Termo de Referência, cotação de preços, Pregão Eletrônico nº 063/2021/PMV e propostas vencedoras, constantes do Processo Administrativo nº4019/2020 e seus anexos.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 05 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 54.536/2021



Nº 3435

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 04.03.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 038/2022

EXONERA **JOSÉ AIRTON MENDES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de **fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de março de 2022, **JOSÉ AIRTON MENDES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, lotado na Chefia de Gabinete do Vereador Zezinho da Diságua.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de março de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 039/2022

CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS, EM ABONO PECUNIÁRIO, DO SERVIDOR **LEOMAGNO FERREIRA DE OLIVEIRA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, do servidor **Leomagnó Ferreira de Oliveira**, matrícula 400047, detentor do cargo de **Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: CPE-3, lotado na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos nº 15/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de março de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**